



**COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS
DO ALTO JEQUITINHONHA**

DELIBERAÇÃO CBH JQ1 Nº. 04 /2011, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha – JQ1.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha – JQ1, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e seu regulamento, Decreto 41.512 de 29 de dezembro de 2000, pelo disposto no inciso XIX do artigo 6º, inciso IV e §2º do artigo 16 de seu regimento interno e pelas normas, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a formação, organização e funcionamento e extinção de suas Câmaras Técnicas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha – CTIL - JQ1.

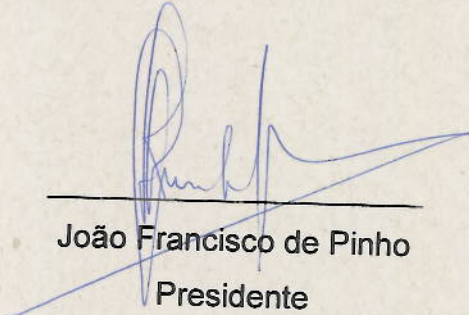
Parágrafo único. Na composição da CTIL-JQ1 deverá contar com a participação de no mínimo 01 (um) bacharel em direito com conhecimento em direito ambiental e dos recursos hídricos.

Art. 2º Compete à CTIL do CBH JQ1

1. examinar e emitir parecer, favorável ou desfavorável, no todo ou em parte, sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberação elaboradas por outras Câmaras Técnicas, antes da sua apreciação pela Plenária;
2. devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação, ou apresentar substitutivo a Plenária, acompanhado da versão original da matéria examinada, quando do oferecimento de parecer contrário, no todo ou em parte;
3. assessorar, quando solicitada, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH-JQ1 em termos de legalidade e técnica legislativa;
4. outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pela Plenária do CBH-JQ1.

Art. 3º A CTIL-JQ1 será integrada por até 8 membros, a serem escolhidos na forma prevista nos arts. 2º e 3º da Deliberação CBH-JQ1 nº 03/2011.

Grão Mogol, 22 de Junho de 2011.



João Francisco de Pinho
Presidente

Rua Dr. Cristiano Rello, 40-F, Centro, Grão Mogol, Tel: